

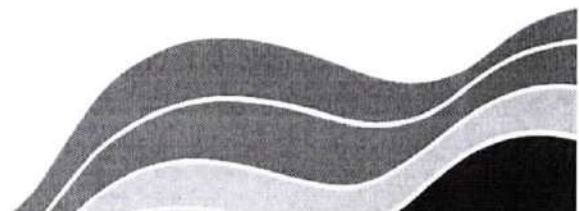


TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS.

Exercício

2019





1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ENTIDADE PROPONENTE:

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS

Nº. CNPJ: 05.867.581/0001-87

ENDEREÇO:

Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Bloco G, 1º andar, Conj. Atilio Andreazza. Bairro Japiim.

CIDADE: Manaus

UF: Amazonas

CEP: 69.077-730

DDD / FONE: (092) 98415-1146

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Aparelhos De Ar Condicionados Tipo Split, Incluindo O Fornecimento De Peças E Acessórios De Reposição, Com Vistas Ao Atendimento À Agência De Desenvolvimento Sustentável Do Amazonas – ADS.

Ressaltamos que o presente contempla vários modelos de aparelhos de ar condicionados, incluindo fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, na quantidade e especificações de acordo com o item 4. Deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do pedido para atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva em 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado Split, instalados nas dependências desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas com vistas a garantir um maior tempo de vida útil aos referidos equipamentos, mantê-los em perfeito funcionamento, além de proporcionar aos servidores um ambiente de trabalho ideal e adequado ao exercício da função.

Ademais, tal projeto visa adequação a Portaria Nº 3.523, de 28 de Agosto de 1998, do Ministério da Saúde.



4.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças (quando houver necessidade) ocorrerá em 30 (trinta) aparelhos de Ar-condicionado do tipo Split, conforme descrição abaixo:

ITEM	MARCA	CAPACIDADE (BTU)	LOCALIDADE
1	KAWASAKI	9.000	ASSESORIA DE CONTRATO (ADS)
2	MIDEA	9.000	DEOF (ADS)
3	ELGIN	12.000	ENGEN (ADS)
4	GREE	12.000	ARQUIVO (ADS)
5	TRIVOLT	12.000	DEOF (ADS)
6	TRIVOLT	12.000	JURIDICO (ADS)
7	VG	12.000	RECEPÇÃO DNAP (ADS)
8	VG	12.000	BALCÃO DE AGRONEGOCIOS (ADS)
9	VG	12.000	ÁREA T.I (ADS)
10	TRIVOLT	18.000	DNF (ADS)
11	TRIVOLT	18.000	DNAP (ADS)
12	TRIVOLT	18.000	DITEC (ADS)
13	VG	18.000	DAF (ADS)
14	VG	18.000	GEAPS (ADS)
15	SPRINGER	22.000	DITEC (ADS)
16	KAWASAKI	24.000	GEAPS (ADS)
17	KAWASAKI	24.000	CORREDOR (ADS)
18	TRIVOLT	24.000	COMUNICAÇÃO (ADS)
19	TRIVOLT	24.000	RH (ADS)
20	TRIVOLT	24.000	JURÍDICO (ADS)
21	TRIVOLT	24.000	GABINETE (ADS)
22	TRIVOLT	24.000	GEOFI (ADS)
23	TRIVOLT	24.000	GECOM (ADS)
24	VG	24.000	DNAP (ADS)
25	VG	24.000	CIL (ADS)
26	VG	24.000	COPA (ADS)
27	VG	24.000	DITEC (ADS)
28	MIDEA	36.000	GABINETE (ADS)
29	MIDEA	60.000	PRESIDÊNCIA (ADS)
30	VG	60.000	DAF (ADS)
TOTAL			
30 (TRINTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS			





4.2. MODELO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL PARA O PERIODO DE 12 MESES (R\$)
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	2			
	2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	7			
	3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	5			
	4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 22.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	1			
	5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 24.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	12			
	6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 36.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	1			
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva ANUAL, de aparelho de AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 60.000 BTU , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição.	UNID	2			
VALOR GLOBAL DO LOTE 01							





5.0 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo Split; com aparelhos com faixa de potência de 9.000 a 60.000 mil BTU'S; modelos: parede teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme especificações de acordo com o item 4.1 Deste Termo de Referência.

5.2. Frequência de limpeza dos 30 (trinta) aparelhos de ar condicionados tipo Split:

Manutenção preventiva (**MENSAL**):

- Revisão dos aparelhos, conforme especificações técnicas;
- Reparo, ajustes, revisão geral, lavagem de filtro de ar, regulagem do termostato, medição de tensão (voltagem), teste de rendimento;
- Inspeção de dreno e badejas, retirando a água existente e consertando o que for necessário nas badejas, observação e correção de ruídos anormais no sistema elétrico ou mecânico, relacionado com o funcionamento de cada aparelho, com desobstrução do evaporador condensador (lavagem quando necessário), verificação e correção do sistema elétrico dos aparelhos, bem como dos cabos alimentadores e lubrificação geral, além de outros serviços preventivos;
- Lavagem das bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (logo), sem uso de produtos desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar filtro secador;
- Verificar carga de gás refrigerante;
- Verificar nível de óleo do compressor;
- Verificar a operação da válvula de expansão;
- Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressóstato de alta/baixa e óleo;
- Medir e registrar as temperaturas de insulfamento, remoto e ambiente;
- Verificar calibração do termostato e controle do ambiente.

5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (TRIMESTRAL)

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;





- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão.

5.4 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (SEMESTRAL)

- Verificar a operação dos controles de vazão;
- Medir o diferencial de Pressão.

5.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: (ANUAL)

- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico.

5.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA: (SEMPRE QUE O APARELHO EXIGIR)

- Recuperação do compressor, compreendendo parte elétrica e mecânica, incluindo a troca de filtro secador;
- Rebobinamento com embuchamento, montagem do motor do ventilador;
- Embuchamento e montagem do motor ventilador;
- Montagem do aparelho, incluindo reposição de carga de gás e troca do filtro secador;
- Troca do capacitor, de capilares, de protetor térmico e da chave seletora;
- Reposição de gás;
- Pintura dos aparelhos;
- Outros Serviços Corretivos;

5.7 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

- Atender as chamadas eventuais, sempre que houver necessidades, fora visita programada, a fim de eliminar qualquer problema que os aparelhos relacionados no item 4.1 apresentarem.

5.8 ACRÉSCIMO E REDUÇÃO DO NÚMERO DE APARELHOS:

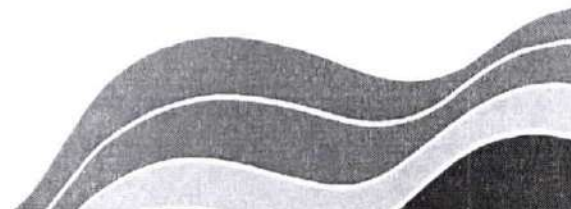
- Durante o contrato poderá haver redução ou ampliação do número de quaisquer desses aparelhos especificados no item 4.1, sendo feito para qualquer caso, a redução ou acréscimo do preço pactuado proporcionalmente ao valor unitário dos mesmos.

Obs.: Nos casos em que os defeitos apresentados necessitarem a remoção dos equipamentos, a **CONTRATADA** só poderá executá-los com autorização do **CONTRATANTE**

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com manuais de fabricantes e em conjunto com as diretrizes da Agência de Vigilância em Saúde – ANVISA, devidamente preestabelecidas para o perfeito funcionamento do sistema de climatização;

6.2. Na manutenção preventiva: entendem-se como sendo os serviços para manter os sistemas de





climatização funcionando em condições normais, e nas possibilidades de paralisação, observar a possibilidade de: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificação necessária com objetivo de atualização dos aparelho, limpeza, regulagem, ajustagem, lubrificação, calibração e testes, dentre outras ações que garantam a operacionalização e segurança dos mesmos.

6.2.1. A primeira visita de manutenção preventiva ocorrerá até 03 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato;

6.2.2. Garantir que em toda manutenção preventiva, sejam executados os serviços nos cronogramas de visitas técnicas, anotados em Ordem de Serviço, a ser definido pelas partes **CONTRATANTES**;

6.2.3. As visitas efetuadas deverão ser autorizadas nas Ordens de Serviço, bem como os serviços realizados e observações que se fizeram necessárias, para serem aprovadas pelo setor de manutenção da **CONTRATANTE**, com a assinatura do responsável do setor de manutenção da **CONTRATANTE**, com a assinatura do responsável do setor onde o equipamento está instalado. Esta Ordem de Serviço deverá estar anexada, mensalmente, à nota fiscal a ser encaminhado à Diretoria Administrativa e Financeira desta Autarquia como comprovação dos serviços realizados.

6.2.4. A cada visita técnica preventiva e/ou corretiva, os técnicos da **CONTRATADA** deverão reporta-se ao setor de manutenção de equipamentos da **CONTRATANTE**, com os devidos controles de visitas e serviços realizados para o fiel cumprimento da execução;

6.2.5. Toda a paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos e instalações, deverão ser sanadas ou tomadas providências imediatas para o restabelecimento da operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável;

6.3. Na manutenção corretiva: entendem-se como sendo os serviços de reparos, por chamados técnicos, para eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como de anormalidades, troca de peças, teste, calibrações necessárias para o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento, conforme especificação de itens a serem analisados, justamente com o manual técnico do fabricante. O chamado quando realizado pela **CONTRATANTE** deve ser atendido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (duas) horas;

6.4. A futura **CONTRATADA** deverá promover a manutenção corretiva de todos os equipamentos relacionados neste termo de referência e que, por qualquer que sejam os motivos, não estejam em perfeitas condições de uso utilizando peças originais e mão-de-obra especializada com treinamento na própria fabrica, caso seja necessário, afim de estabelecer ótima situação dos equipamentos;



6.5. A **CONTRATADA** deverá reconhecer para todos os efeitos deste termo de referência, pertinentemente a relação dos equipamentos, foi relacionado somente para servir de base à elaboração do termo contratual, podendo sofrer alterações, compreendendo inserção de novos equipamentos, local de utilização e/ou exclusão, acréscimo ou redução quantitativa dos equipamentos ali consignados em decorrência da implantação de outros serviços, implementação dos existentes ou por ocasião de inspeção para levantamento patrimonial em que se reifiquem incorreções porventura existentes, sem que isso implique em relação ou alteração dos preços contratados;

6.6. Executar diariamente conforme, a orientação recebida do preposto da **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das frustrações e manutenção da tranquilidade nas instalações;

6.7. A programação dos serviços será feita periodicamente com autorização do preposto da **CONTRATANTE** e deverão ser cumpridos, pelo contratado, com atendimento de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presente;

6.8. Orientar os seus funcionários no sentido do estreito e fiel cumprimento das normas especificamente elaboradas pelo **CONTRATANTE**, no que tange os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

6.9. Nos casos não previstos no presente termo de referência, serão dirimidos por meio de superior decisão da Direção desta Agência ou de quem a representante designar;

6.10 A **CONTRATADA** deverá realizar treinamentos periódicos dos funcionários a fim de reafirmar a importância do cumprimento das prescrições e do serviço que se propõe executar.

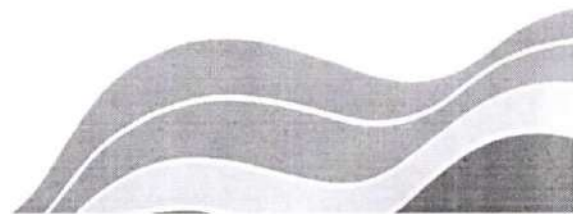
6.11. Os serviços de manutenção técnica, preventiva e de conservação, considerados de vistoria periódica mensal, deverão ser executados em data e horário previamente estipulados, de comum acordo, de modo a não interferir nas atividades de rotinas.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços de manutenção de acordo com as especificações do fabricante, da proposta apresentada e da Portaria Nº 3.523/98, do Ministério da Saúde;
- 7.2. Atender os chamados da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 12 (doze horas) para regularizar anormalidades de funcionamento correspondentes a manutenção corretiva;
- 7.3. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
- 7.4. Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE** os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato;
- 7.5. Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros matérias de consumo necessário à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação dos equipamentos de ar condicionado e seus componentes.
- 7.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da **CONTRATADA**, que dependam da aprovação para sua execução;
- 7.7. Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- 7.8. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados;
- 7.9. Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelo mesmos;
- 7.10. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados;
- 7.11. Informar à **CONTRATANTE** quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregado, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- 7.13. Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Gerência de Administração de Patrimônio e Serviços - GEAPS	
Proc: 46	Fis: 51
Ass: Dytton	

Garantia de Tempo e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;

7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

7.15. Credenciar, junto à **CONTRATANTE**, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.16. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação, devendo comunicar esta Agência, imediatamente, qualquer alteração que venha ocorrer;

7.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo, de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.18. Cumprir durante a vigência deste contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas exaradas na Lei 13.303/2016;

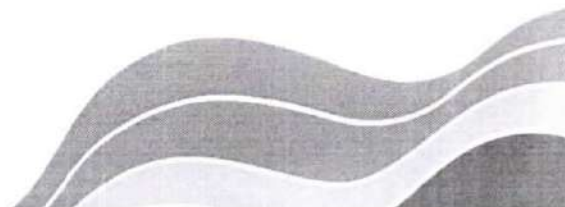
8.2. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;

8.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas;

8.5. Assegurar o livre acesso aos técnicos da **CONTRATADA** aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitando as normas de segurança da instituição, prestando todas as informações que forem solicitadas em relação aos serviços executados.

8.6. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados.





9. PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 82 a 84 LEI nº 13.303/2016;

9.1.1. Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

9.1.2. Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a (dois) anos.

9.1.3. Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

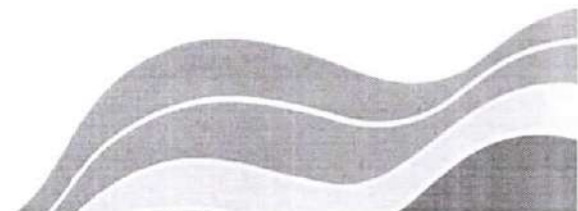
III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será dado mediante nota de empenho, conforme a apresentação dos seguintes documentos: Nota Fiscal, Requerimento Contendo Conta e Agência Bancária, bem como as Certidões Negativas da União, Receita Federal, FGTS, Previdência Social, Sefaz, Trabalhista e Prefeitura Municipal, será efetuado no mês subsequente a apresentação dos documentos supracitados, mediante depósito do correspondente valor em conta bancária indicada pelo prestador de serviço.



11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços em voga será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual.





12. PLANO DE APLICAÇÃO		
Nº de parcelas	Forma de Pagamento	ELEMENTO DE DESPESA 339039
12	MENSAL	
PROGRAMA/ATIVIDADE	FONTE	
23.692.3277.2453.0001	160	

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE	
Declaramos que este Termo de Referência: contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de climatização (dutos e aparelhos split), para tender as necessidades desta Agência, está de acordo com a Lei nº 13.303/2016.	
Assinatura e carimbo do Solicitante	Assinatura do Ordenador de Despesa
Solicito aprovação do Termo de Referência	Aprovo o Termo de Referência nos termos da Lei.
Manaus - AM, <u>27</u> / <u>08</u> / 2019.	Manaus - AM, <u>28</u> / <u>08</u> / 2019.
	
GEAPS Tayz Helena G. de M. Mattos Gerente de Adm. de Patrimônio e Serviços ADS	Flavio Cordeiro Antony Filho Diretor Presidente - ADS Dec. 01/01/19

